



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 02287/15

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL –  
APOSENTADORIA – ATENDIMENTO DOS REQUISITOS  
LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE – REGULARIDADE DOS  
CÁLCULOS PROVENTUAIS – LEGALIDADE DO ATO  
APOSENTATÓRIO – CONCESSÃO DO REGISTRO.

### ACÓRDÃO AC1 TC 1.442 / 2.015

1. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:
  - 1.1. NATUREZA: **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS**
  - 1.2. APOSENTANDO(A):
    - 1.2.1. Nome: **IARA DE FÁTIMA SANTOS LISBOA**
    - 1.2.2. Matrícula: **8.776**
    - 1.2.3. Cargo/Função: **Professor de Educação Básica I**
    - 1.2.4. Lotação: **Secretaria de Educação de Campina Grande**
    - 1.2.5. Tempo de Contribuição: **9.312 dias**
  - 1.3. ATO APOSENTATÓRIO:
    - 1.3.1. Data: **10/12/2014**
    - 1.3.2. Órgão e data de publicação: **Boletim Oficial do Município (IPSEM), de 01 a 31/01/2015.**
    - 1.3.3. Autoridade Emitente: **Presidente do IPM de Campina Grande, Senhor Antonio Hermano de Oliveira.**
2. CONCLUSÕES DA AUDITORIA: **A DIAPG concluiu (fls. 64/65) pela regularidade dos cálculos proventuais e legalidade do ato aposentatório, merecendo o seu competente registro.**
3. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: **Oral, na Sessão, pela legalidade da aposentadoria e concessão do registro.**

**ACORDAM os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro.**

Publique-se, intime-se e registre-se.  
Sala das Sessões do TCE-Pb – Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa  
**João Pessoa, 16 de abril de 2015.**

\_\_\_\_\_  
Conselheiro **Antônio Nominando Diniz Filho**  
No exercício da Presidência

\_\_\_\_\_  
Conselheiro Substituto **Marcos Antônio da Costa**  
Relator

\_\_\_\_\_  
Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE-PB